

1. APRESENTAÇÃO

O SESC atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos.

Em suas representações regionais, o SESC busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações.

A seleção de projetos por intermédio de edital possibilita o acesso democrático à pauta do SESC/PR, difundindo espetáculos/shows já montados, valorizando e estimulando a produção e a pesquisa de grupos e artistas da atual cena artística paranaense.

O projeto **SESC SONORO 2019 DA UNIDADE SESC PAÇO DA LIBERDADE – CAFÉ DO PAÇO** oferece aos grupos, cantores e músicos da cidade de Curitiba-PR e de outras localidades, um espaço para apresentação dos seus trabalhos autorais e/ou de pesquisa da música brasileira, e ao público a oportunidade de apreciar e conhecer novos repertórios.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – ATIVIDADE: MÚSICA – PROJETO SESC SONORO 2019 DA UNIDADE SESC PAÇO DA LIBERDADE – CAFÉ DO PAÇO - DO SESC/PR**, conforme características exigidas neste regulamento e seus Anexos.

2.2 Serão selecionados para se apresentarem na categoria abaixo relacionada, conforme critérios e condições estabelecidos neste edital e seus anexos:

a) Shows musicais: solo, duos ou trios.

2.3 Serão selecionadas propostas de apresentação musical autoral e/ou de pesquisa, com interpretações de composição própria e/ou canções de outros artistas/compositores.

2.4 Os serviços culturais competentes a este edital são:

a) **01 (uma) apresentação musical** no Café do Paço da Liberdade, em Curitiba/PR (duração mínima de 60min);

2.5 Serão selecionados até 17 (dezessete) propostas musicais, sendo 13 (treze) contempladas, conforme as condições estabelecidas neste edital e 04 (quatro) propostas suplentes, para casos de desistências ou desclassificação.

2.6 As apresentações acontecerão na cidade de Curitiba/PR no período de abril a dezembro de 2019

2.7 Cada proponente poderá participar com no máximo 02 (duas) propostas musicais, sendo que apenas 01 (uma) poderá ser selecionada.

2.8 Em 2019, tanto a abertura quanto o encerramento do projeto, serão realizados por grupos convidados pelo SESC/PR. Estes por sua vez, não farão parte do processo de seleção deste Edital.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

O **SESC SONORO 2019 DA UNIDADE PAÇO DA LIBERDADE – CAFÉ DO PAÇO**, tem como objetivos principais:

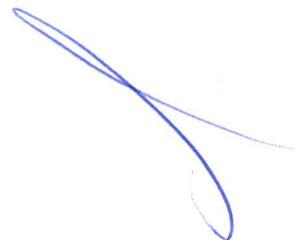
- 3.1. Contribuir para a difusão da produção musical, com ênfase na valorização da cultura local;
- 3.2. Criar um ambiente de relacionamento entre músicos, produtores e profissionais do SESC, com vistas ao intercâmbio de informações e trocas de experiências;
- 3.3. Criar oportunidades de apreciação musical com vistas à formação de plateia;
- 3.4. Criar uma agenda constante de apresentações musicais na unidade, possibilitando que os clientes do SESC possam desfrutar cada vez mais da pluralidade musical e conhecer novos trabalhos artísticos;
- 3.5. Promover o intercâmbio cultural;
- 3.6. Criar meios de difusão da produção musical que se contrapõe aos modelos já consolidados e difundidos nas mídias de massa, com ênfase na valorização da cultura local e nas produções independentes.

4. CRONOGRAMA

- 4.1. Abertura das inscrições: **A partir da data de publicação deste edital**
- 4.2. Encerramento das inscrições: **27 de fevereiro de 2019**
- 4.3. Divulgação de resultados: a partir de **29 de março de 2019** no *site* www.sescpr.com.br
- 4.4. Período das apresentações: **de abril a dezembro de 2019**, em datas a serem acordadas entre as partes, de acordo com a agenda da unidade.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão inscrever-se no presente Edital somente:
 - a. Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrado) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento.
 - b. Pessoas Jurídicas com sede em território brasileiro.
 - c. Propostas que se adequem ao *rider* técnico oferecido pelo Sesc Paço da Liberdade.
 - d. Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMEI – Microempreendedor Individual.
 - a. Para a participação de Micro Empreendedor Individual (MEI) neste processo de seleção, será averiguada a compatibilidade de seu código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com o objeto final desta contratação, ou seja, só serão considerados aptos os CNAES que sejam referentes a atividades musicais. (ex: nº 9001-9/02 – Cantor(a)/músico(a) independente)



- b. As propostas de apresentação musical enviadas por Micro Empreendedores Individuais poderão contemplar no máximo dois interpretes, sendo um deles OBRIGATORIAMENTE o titular do CNPJ (ex: 01 (um) cantor e 01 (um) violonista)

5.2. Todos os inscritos devem ter ciência das dimensões do local do show (**ANEXO VII**) e também do *Rider Técnico* (**ANEXO VI**) de equipamentos disponível na unidade do SESC PAÇO DA LIBERDADE. Caso haja necessidade de equipamentos que não estejam listados no Rider Técnico, a providência e fornecimento destes equipamentos extras serão de responsabilidade do grupo.

5.3. Não poderão participar do processo de seleção:

- a. Pessoas Físicas.
- b. Pessoas Jurídicas que tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC, membros da Comissão Julgadora, bem como, de Conselheiros da Entidade ou cônjuges ou parentes até o 3º grau civil destes.
- c. Empresas cuja falência tenha sido decretada.
- d. Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.
- e. Propostas artísticas incoerentes com os valores culturais do SESC/PR.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no item 4, referente ao cronograma deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

7.1. A presente seleção envolve duas etapas: a **HABILITAÇÃO**, de caráter eliminatório, e a análise da **PROPOSTA CULTURAL**, de caráter classificatório.

7.2. Para a **HABILITAÇÃO**, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição de Proponente (**ANEXO I**), preenchida e assinada.
- b. Formulário de Cadastro de Proposta Artística (**ANEXO II**), preenchido e assinado.
- c. Autorização de depósito em conta corrente (**ANEXO III**), devidamente preenchida e assinada.
- d. Declaração de enquadramento no Simples Nacional (**ANEXO VIII**), se optante.
- e. Declaração de representatividade (**ANEXO IV**). Documento que atesta que a equipe/artista é representada(o) em caráter de exclusividade pela empresa e declara conhecimento de que o repasse financeiro será feito à pessoa jurídica. Este documento deverá ser assinado por todos os integrantes da equipe/artista e pelo signatário da empresa representante, bem como deverá ser anexada cópia do RG ou CNH dos mesmos para fins de comprovação das assinaturas.

- f. Termo de Cessão de Direito de uso de Imagem, devidamente preenchida e assinada por todos os profissionais que irão participar da apresentação, conforme **ANEXO V**.
- g. Cópia do ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado no órgão competente; ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, dentro do prazo de validade; ou Prova de Registro no órgão competente, no caso de empresário individual.
- h. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- i. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Federais ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
- j. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estaduais ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
- k. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipais ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
- l. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
- m. Certidão de Regularidade da Situação do FGTS (CRF) ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).
- n. Cópias do RG e CPF do representante da empresa que irá assinar o Contrato.
- o. Cópia de Comprovante de Residência (do signatário da empresa) atualizado (expedido no prazo máximo de noventa dias).
- p. Cópia de Comprovante de Domicílio Bancário, documento que contenha as informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta) e do nome do titular responsável da conta. Os pagamentos serão realizados apenas por meio de depósito bancário em conta corrente do proponente.

7.2.1 As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (alíneas “i” a “m”) devem estar com vigência plena.

7.3. Os documentos mencionados acima deverão ser encaminhados via SEDEX, com Aviso de Recebimento dos Correios, ou protocolados pessoalmente, ao SAC da unidade SESC PAÇO DA LIBERDADE, situado na Praça Generoso Marques, 189, Centro, CEP 80020-230, Curitiba, PR, em envelope lacrado, constando externamente:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
PROJETO SESC SONORO 2019 – CAFÉ DO PAÇO
ATIVIDADE: MÚSICA

SESC PAÇO DA LIBERDADE | SESC/PR
A/C MARCELO CRUZ

7.4. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

8.1. Todos os documentos serão submetidos à avaliação por uma Comissão de Seleção, especialmente designada, formada por 03 (três) membros escolhidos entre os profissionais do setor de Cultura do SESC/PR.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Seleção realizará a análise prévia dos documentos exigidos, declarando habilitados os proponentes que apresentarem toda a documentação constante no item 7.2, com prazos de validade vigentes na data de apresentação do envelope com os documentos.

9.2. Serão inabilitados os inscritos que não atenderem, no todo ou em parte, as condições estabelecidas neste regulamento.

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

10.1. A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:

- a. Relevância artística (até 10 pontos);
- b. Singularidade: criatividade e originalidade (até 10 pontos);
- c. Currículo da equipe (até 05 pontos);
- d. Clareza na apresentação do projeto (até 05 pontos);

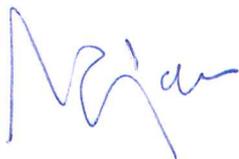
10.2. Os atributos a serem considerados no julgamento das propostas técnicas serão os seguintes:

10.2.1 Relevância artística e qualidade de execução (até 10 pontos):

- I. Da perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural do público do SESC/PR;
- II. Do grau de expectativa de interesse do público;
- III. Da concepção e composição (letra, harmonia, melodia e ritmo);
- IV. Do conjunto de atributos técnicos;
- V. Da execução do(s) músico(s).

10.2.2 Singularidade: criatividade e originalidade (até 10 pontos):

- I. Da concepção geral da música e da apresentação;
- II. Do formato, linguagem, olhares e propostas criativas;
- III. Da construção melódica e harmônica;
- IV. Dos recursos de expressão utilizados e da forma como são aproveitados na música;
- V. Da contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural brasileira;
- VI. Do ineditismo do projeto e/ou de sua abordagem;









- VII. Da atratividade do tema;
- VIII. Da pluralidade: valorização da diversidade de expressões culturais e de propostas que contemplem transversalidade de linguagens, mídias, suportes.

10.2.3 Currículo da equipe (até 05 pontos):

- I. Da experiência dos profissionais do projeto em atividades artísticas relacionadas;
- II. Da demonstração de capacidade de realização da obra com profissionais de notória especialização.

10.2.4 Clareza na apresentação do projeto (até 05 pontos):

- I. Da clareza da exposição das informações prestadas;
- II. Da objetividade do texto e da forma sob a qual se apresenta;
- III. Da compatibilidade da linguagem utilizada;
- IV. Da riqueza de materiais, dados e referências fornecidas para avaliação.

10.3. As propostas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 21 (vinte e um pontos).

10.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a. maior pontuação no quesito Relevância artística;
- b. maior pontuação no quesito Singularidade;
- c. maior pontuação no quesito Currículo da equipe;
- d. maior pontuação no quesito Clareza na apresentação do projeto;

10.6. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio público, cuja data de realização será divulgada previamente.

10.7. A partir da análise da Comissão de seleção serão **classificados**, preferencialmente, 17 (dezessete) projetos, sendo 13 (treze) **contemplados** diretamente e 04 (quatro) **suplentes**.

10.8. O SESC/PR, por meio da Comissão Julgadora, reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso não atinjam os critérios de avaliação.

10.9. A lista dos selecionados e a ordem de classificação será divulgada no *site* www.sescpr.com.br e em contato direto por telefone e/ou e-mail com os proponentes.

10.10. O candidato poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção quanto ao resultado de qualquer das etapas da seleção, através do e-mail sac.pacodaliberdade@sescpr.com.br ou via protocolo no endereço da Unidade **SESC PAÇO DA LIBERDADE**, situada na Praça Generoso Marques, 189, Curitiba-PR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do resultado.

10.11. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Seleção e encaminhados à Autoridade Competente para decisão.

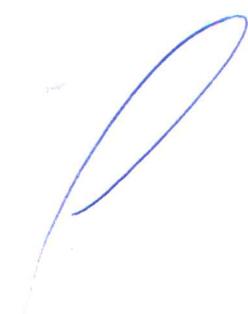
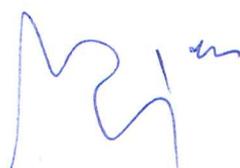


11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. O SESC/PR convocará os classificados para contratação conforme as necessidades da programação e disponibilidade orçamentária.
- 11.2. A seleção não garante ao proponente que a contratação será efetivamente realizada pelo SESC/PR.
- 11.3. Ao surgir a necessidade da contratação, os selecionados serão convocados, de acordo com a ordem de classificação, por meio do envio de correspondência eletrônica e chamamento divulgado no *site* do SESC/PR, e terão o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do comunicado, para confirmar o interesse, apresentar os documentos requisitados, devidamente atualizados.
- 11.4. Caso o convocado não manifeste interesse na contratação, não apresente os documentos solicitados, esteja em situação irregular ou desista do pleito no prazo estabelecido, o SESC/PR convocará os próximos classificados.
- 11.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução das apresentações artísticas objeto do contrato.
- 11.6. A contratação ocorrerá para a prestação de um determinado serviço, PONTUALMENTE, de modo que a vigência do contrato se restringirá ao tempo necessário para a realização da apresentação e pagamento pelo SESC/PR.
- 11.7. A contratação não gera nem implica em vínculo trabalhista entre o SESC/PR e os empregados/colaboradores da CONTRATADA.
- 11.8. O SESC/PR não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação dos profissionais envolvidos na apresentação, cabendo exclusivamente à CONTRATADA arcar, às suas expensas, com esses custos.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 12.1. As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).
- 12.2. O candidato se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei n.º 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas na sua proposta ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.
- 12.3. O pagamento de quaisquer valores a título de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 12.4. Ao se inscreverem, os candidatos concedem ao SESC/PR o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos trabalhos artístico-culturais apresentados, e dos nomes de seus responsáveis e equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.



12.5. O SESC/PR não se responsabiliza por licenças e autorizações, quando necessárias para a realização das atividades decorrentes desta seleção ou para o pagamento de direitos autorais, dentre outros, sendo estas de inteira responsabilidade dos selecionados.

12.6. Para a obtenção de licenças e de autorizações o candidato deverá buscar orientações na associação de gestão coletiva pertinente à natureza da obra utilizada, por exemplo: o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, a Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais – AUTIVIS.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Estar presente no local do evento com antecedência mínima de 03 (três) horas antes do início do espetáculo/show, conforme programação supramencionada, cumprindo as apresentações acordadas

13.2. Assegurar que a montagem, no local da apresentação, de todos os equipamentos específicos, deverá estar finalizada, impreterivelmente, até 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início da entrada do público.

13.3. Ter postura ética e executar dentro da melhor técnica e qualidade, dedicando-se de maneira plena e suficiente para a perfeita consecução dos serviços contratados.

13.4. Arcar às suas expensas com os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na apresentação.

13.5. Utilizar os equipamentos de sonorização e iluminação disponibilizados pelo SESC/PR, responsabilizando-se pela sua integridade.

13.6. Operar som e luz para os horários dos espetáculos.

13.7. Comunicar, com antecedência, eventual alteração do elenco/equipe técnica, bem como qualquer ocorrência que possa interferir ou prejudicar a realização da apresentação nos horários e datas designadas.

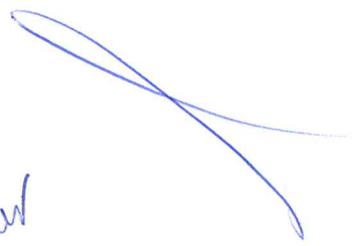
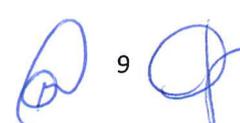
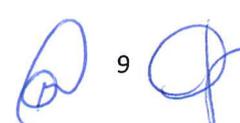
13.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica e fiscal exigidas para participar da seleção.

13.9. É de responsabilidade da contratada providenciar todo backline necessário para realização do show.

13.10. Ter conhecimento das dimensões do local do show (**ANEXO VII**) e também do Rider Técnico (**ANEXO VI**) de equipamentos disponível na unidade do SESC PAÇO DA LIBERDADE. Caso haja necessidade de equipamentos que não estejam listados no Rider Técnico, a providência e fornecimento destes equipamentos extras serão de responsabilidade do grupo.

13.11. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei n.º 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas no seu projeto ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.

14. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS



 9 

14. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS

14.1. O SESC/PR pagará à CONTRATADA o valor BRUTO de:

14.1.1. R\$ 700,00 (setecentos reais) por apresentação musical.

14.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de Nota Fiscal.

14.3. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária cujo titular deve ser obrigatoriamente a CONTRATADA.

14.4. As notas fiscais deverão corresponder exatamente aos serviços prestados, sendo que qualquer divergência acarretará na devolução da nota fiscal para correção.

14.5. Por ocasião do pagamento dos serviços o SESC/PR procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma de legislação vigente.

14.6. O SESC/PR não cobrirá gastos com transporte, hospedagem e/ou alimentação dos artistas, sendo esta uma responsabilidade exclusiva dos proponentes selecionados.

15. DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

15.1. As apresentações serão realizadas no Café-Escola do Sesc Paço da Liberdade; localizado na Praça Generoso Marques, 189, Centro, Curitiba/PR.

15.2. A contratada deverá ocupar os espaços de realização exclusivamente nos períodos e horários determinados em cronograma pela unidade, respeitadas as normas de funcionamento, legislação do trabalho, segurança e demais procedimentos usualmente adotados.

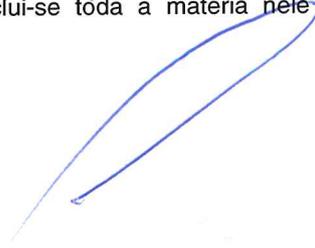
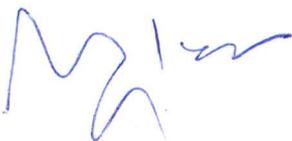
15.3. As montagens de cenário, luz, som e demais necessidades deverão ocorrer somente no dia da apresentação, a partir das 09h00min da manhã e finalizadas em até 02 (duas) horas antes da apresentação.

15.4. A passagem final de som, luz e todos e quaisquer acertos deverão ser encerradas impreterivelmente até 01 (uma) hora antes do início do espetáculo, para que o público tenha acesso ao local da apresentação com cerca de 10 (dez) minutos de antecedência, garantindo que a mesma começará pontualmente no horário informado no contrato.

15.5. O mapa de palco dos espaços de apresentação do SESC Paço da Liberdade e o Rider Técnico dos equipamentos de som e luz encontram-se descritos nos **ANEXOS VII e VI**, respectivamente.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

16.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação. Não impugnado o Edital, preclui-se toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.



16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Julgadora, em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no SAC da unidade SESC PAÇO DA LIBERDADE, na Praça Generoso Marques, 189, Centro, Curitiba/PR.

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, bem como o fornecimento dos anexos citados, poderão ser no Setor de Apresentações Artísticas do SESC Paço da Liberdade; na Praça Generoso Marques, 189, Centro, CEP 80.020-230, Curitiba, PR, ou telefone (41) 3234-4200 (responsável: Marcelo Cruz), de Segunda a Sexta, no horário compreendido entre às 10h e às 19h.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A documentação das propostas desclassificadas entregues por meio físico (envelopes) ficará à disposição dos interessados para a retirada, durante o período de 15 (quinze) dias corridos, no setor de Apresentações Artísticas do SESC Paço da Liberdade após a divulgação do resultado. Vencido o prazo, o SESC/PR poderá descartá-la.

17.2. As propostas selecionadas permanecerão em caráter definitivo com o SESC/PR, tendo a finalidade de memória, divulgação e instrumento para a possível celebração de contrato.

17.3. Ao SESC/PR fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, o presente regulamento em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam às empresas participantes quaisquer direitos.

17.4. A CONTRATADA obriga-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos.

17.5. A CONTRATADA deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Regulamento e no Contrato. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC/PR.

17.6. Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.

17.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as áreas competentes.

Curitiba, 09 de NOVEMBRO de 2018



ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES

Diretor Regional em exercício

SESC/PR


Carlos Alberto de Sotti Lopes
Advogado - OAB/PR nº 6006
SESC/PR


Maristela M. Carrara Bruner
Diretora da Divisão de Educação,
Cultura e Ação Social
SESC PR


Georgeana Barbosa de França
Gerente de Cultura